



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.822, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

Estabelece os prazos e datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 80, de 23 de dezembro de 2014, **DECRETA:**

Art. 1º Os prazos e datas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2021, serão os seguintes:

Parcela única - 15 de junho de 2021;

1ª Parcela - 15 de junho de 2021;

2ª Parcela - 15 de julho de 2021;

3ª Parcela - 15 de agosto de 2021;

4ª Parcela - 15 de setembro de 2021.

5ª Parcela - 15 de outubro de 2021.

6ª Parcela - 15 de novembro de 2021.

7ª Parcela - 15 de dezembro de 2021.

Parágrafo único: O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 20% (vinte por cento) da UFM.

Art. 2º O pagamento do valor total do imposto devido, em uma única parcela, à vista, terá o desconto de 15% (quinze por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 3º O pagamento das parcelas dos tributos fora dos prazos e datas estabelecidos neste Decreto, sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 28 de abril de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto Nº 3.822, de 28/04/2021 foi publicado na data de 28/04/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão